AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DO ANGICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 57.325.251/0001-63

O **ANGICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO INFRAESTRUTURA E AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 57.325.251/0001-63 ("Fundo"), a **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de gestor do Fundo sob o regime da Deliberação da CVM nº 764, de 04 de abril de 2017 ("Gestora") e a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("Administradora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar que foi protocolizado na presente data, perante a CVM, o requerimento para registro automático da oferta pública de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, de cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Cotas"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

1. Projetos

As Cotas contarão com o benefício fiscal previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, e no artigo 3º do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), conforme normas posteriores que alterem, substituam ou complementem tais normas, tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) como projetos prioritários nos termos das portarias setoriais aplicáveis editadas pelo Ministério de Minas e Energia vigentes e de acordo com os protocolos informados abaixo, bem como o compromisso das Titulares dos Projetos (conforme

indicadas nos quadros abaixo) de alocarem os recursos captados nos Projetos, tendo estes as seguintes características (em conjunto, "Projetos"):

PROJETO DE PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
Nome empresarial do titular do Projeto	**VIRALCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.**
CNPJ/MF do titular do Projeto	53.811.006/0001-05
N.º do Protocolo MME	48340.000299/2025-34, realizado em 21 de janeiro de 2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, "c", do Decreto 11.964
Objeto e Objetivo do Projeto	As Usinas Viralcool e o Projeto são objeto da Autorização ANP 967, ANP 875, ANP 103 e da ANP 949, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto 11.964. O projeto de investimento da Titular do Projeto consiste na recuperação, manutenção, adequação e modernização das plantas industriais das Usinas Viralcool para aprimoramento da produção de biocombustível e do aproveitamento da matéria-prima de forma sustentável, a partir da aquisição de novos equipamentos e maquinários para as Usinas Viralcool e manutenção industrial durante o período de entressafra das plantas industriais.

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	De acordo com o "*Balanço Energético Nacional 2024: Ano base 2023*" da Empresa de Pesquisa Energética, derivados da cana-de-açúcar representam 16,8% da matriz energética brasileira face dos 35,1% representados pelo petróleo e seus derivados. A produção de etanol como fonte de energia ajuda diversificar a matriz energética brasileira e a reduzir a dependência brasileira em combustíveis fósseis, como a gasolina, que são altamente poluentes ao meio ambiente. Consequentemente, há uma diminuição nas emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa e uma mitigação das mudanças climáticas, além da redução da poluição do ar. Em relação aos resíduos e subprodutos (como o bagaço, por exemplo), eles são aproveitados para produção de energia elétrica, o que reduz o desperdício de matéria-prima e aprimora ainda mais a redução de gases de efeito estufa. Por meio da modernização dos equipamentos e maquinários utilizados na usina de etanol, há uma maior eficiência produtiva, resultando em mais etanol com a mesma quantidade de insumo sem gerar resíduos adicionais. A recuperação, adequação e manutenção dos equipamentos e maquinários, por sua vez, é fundamental para mantê-los eficientes e para prevenir problemas que poderiam resultar em vazamentos ou outros impactos ambientais negativos nas regiões das Usinas Viralcool. Por fim, quanto aos aspectos sociais, a produção de etanol gera empregos diretos e indiretos, tanto na fase industrial produtiva quanto em outras etapas dessa cadeia, como transporte e logística dos insumos e do etanol produzido. Adicionalmente, mesmo fora dos períodos de pico de produção, os trabalhos de modernização, recuperação, adequação e manutenção das Usinas Viralcool garantem a disponibilidade de empregos na região, beneficiando comunidades locais. Esses benefícios mostram como a produção de etanol é uma estratégica crucial para a promoção da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento social, tornando-se um elemento que incentiva a descarbonização e transição energética do Brasil.
Data de início do Projeto	Janeiro de 2023
Data estimada de encerramento do Projeto	Dezembro de 2026
Descrição da fase atual que se encontra o Projeto	Atualmente, as Usinas Viralcool estão operacionais e produzindo biocombustível e energia
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R$443.518.237,82 (quatrocentos e quarenta e três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	45,09% (quarenta e cinco vírgula nove por cento)

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático previsto no artigo 26, inciso VII, alínea (a) da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. Requerimento do Registro da Oferta perante a CVM

O registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 10 de janeiro de 2025.

4. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado e tentativo das principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista[1] [2]
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	10/02/2025
2	Concessão do registro da Oferta na CVM. Publicação do Anúncio de Início.	13/02/2025
3	Primeira data de liquidação financeira da Oferta.	14/02/2025
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	11/08/2025

[1] *Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.*

[2] *Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

5. Informações Adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da distribuição das Cotas e da Oferta podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Administradora, à Gestora ou à CVM, bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

São Paulo 10 de fevereiro de 2025.

COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA